



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 756/98

Súmula:- Dá denominação à Rua nº 16, do Jardim Nova Independência.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de SALVADOR MARTINS, a rua nº 16, do Jardim Nova Independência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

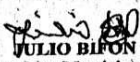
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06

dias do mês de abril do ano de 1998.

Cilas Souza Moraes,
Presidente

Aparecido Antonio,
Secretário

Súmula:- Dá denominação à Rua 16 do Jardim Nova Independência.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL C.G.C 78.200.482/0001-10 Rua José Emiliano de Gusmão 585 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 284-2777 CEP 86985-000 Sarandi Paraná	
LEI Nº 756/98		
SÚMULA:- Dá denominação à Rua nº 16, do Jardim Nova Independência.		
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei		
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de SALVADOR MARTINS, a rua nº 16, do Jardim Nova Independência.		
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.		
PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 1998.		
 JULIO BIFON Prefeito Municipal		

Aprovada em Terceira Discussão e última votação nesta Casa de Leis,
em 06.04.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO",
em 21 de abril de 1998, Edição nº 2.331 – TERÇA-FEIRA-----

